

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Preservação do QG da PM

A entidade ajuizou Ação Civil Pública (processo nº. 0115153-88.2014.8.19.0001), junto à 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital contra a venda e demolição do secular imóvel da Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro/RJ, onde está sediado o QG da PMERJ. A ação foi ajuizada em face do Governo estadual e outros órgãos estaduais e municipais responsáveis pela preservação do patrimônio histórico-cultural, e tem como propósito a declaração judicial do valor cultural do sítio histórico situado no imóvel, além de compelir os demandados a adotarem providências necessárias à preservação integral do bem. A evolução do processo pode ser acompanhada através do site www.tjrj.jus.br, no campo “consulta Processual”, por meio da inclusão da sequência numérica acima.

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO – Registro Policial Militar/RPM

O Mandado de Segurança foi impetrado junto à 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital contra ato do Ilmo. Comandante Geral da PMERJ, publicado em Boletim Interno em 11/10/2011 (Bol da PM nº. 008), que determinara a todas as Unidades da Corporação absterem-se da lavratura do Registro Policial Militar/RPM em sede de crimes comuns, inclusive os classificados como de menor potencial ofensivo (previstos na Lei 9.099/95). O ato perpetrado pelo Comandante Geral, atacado no mandado de segurança, desdenha o aval conferido pelo Poder Judiciário e Ministério Público Fluminense ao Registro Policial Militar, especialmente no tocante aos crimes previstos na Lei 9.099/95 e ocorrências ambientais. Com a medida, a entidade espera que o Judiciário, com base no entendimento do STF e jurisprudência majoritária, conceda liminarmente um provimento judicial capaz de compelir o Comandante Geral a autorizar a lavratura do RPM pela Corporação. O processo foi distribuído sob o n. 0415128-07.2011.8.19.0001, cujo andamento pode ser verificado através do site do Tribunal de Justiça (www.tjrj.jus.br).

AÇÃO ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO CIVIL – Preservação da imagem e integridade da PMERJ

A ação foi intentada contra o Cel PM R/R José Vicente da Silva Filho (PMSP) e Infoglobo Comunicações Ltda por conta de matéria publicada na edição do Jornal Extra do dia 06.12.13 intitulada “A polícia do Rio é a mais corrupta do país”. Por ocasião do pedido, afirmou-se que periódico veiculou afirmação posta pelo referido Cel Vicente, em definitivo, sem qualquer ressalva, sem dado ou estudo estatístico, tampouco técnico que endossasse a famigerada afirmação. Esta postura jornalística em nada se correlaciona à liberdade de comunicação, garantia alçada à categoria constitucional, mas que encontra limites nos direitos individuais, onde se insere a honra e a imagem. A ação requer a condenação dos réus ao pagamento de danos morais, bem como compelir o Jornal Extra a publicar em seu periódico a sentença condenatória, no mesmo veículo em que foi publicada a matéria ofensiva em questão, como meio de retratação pública. O andamento do processo pode ser verificado

através do n.0493681-34.2012.8.19.0001, no site do respectivo Tribunal (www.stj.jus.br).

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - Limite Remuneratório Estadual (Associados Estaduais):

A ação foi instaurada em face do Estado do Rio de Janeiro buscando a cessação dos descontos a título de "TETO" remuneratório (DEB. EMENDA CONST. 41/03), introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, nos proventos dos associados inativados antes da entrada em vigor da referida emenda constitucional, tudo com base no Direito Adquirido e ato jurídico perfeito, consoante as situações jurídicas aperfeiçoadas quando do advento da EC 41/2003. O processo está em fase de recurso especial no STJ, cujo andamento pode ser verificado através do n. RMS 33762, no site do respectivo Tribunal (www.stj.jus.br).

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO/ Vantagem Pecuniária Especial (Associados Federais):

Por meio do EREsp 1121981, a Terceira Seção do STJ reconheceu que a Lei nº 10.486/2002 estabeleceu uma "vinculação permanente entre os militares do antigo e do atual Distrito Federal". Embora a União Federal tenha recorrido ao STF (RE 795191), aquela Corte negou provimento ao referido recurso, cujo desfecho foi favorável a AME-RJ. O processo retornou a 16ª Vara Federal RJ em 13.07.15, onde se encontra em processamento. O Jurídico da Associação já está implementando as medidas afetas ao cumprimento do julgado (início de execução), tanto no que se refere à obrigação de Fazer (implantação da VPE em favor dos que ainda não estão percebendo-a) quanto à obrigação de Dar (cálculo de atrasados), cujos atos serão oportunamente divulgados aos interessados. A evolução do processo pode ser consultada através do sítio eletrônico da Justiça Federal (<http://procweb.jfrj.jus.br/portal/consulta/>), por meio da inserção do número do processo (0016159-73.2005.4.02.5101) no campo "Consulta Processual".

MANDADO DE SEGURANÇA/ Atualização da GEE para quem já a recebe (Associados Estaduais):

O Jurídico da AME/RJ está impetrando mandado de segurança visando a atualização da Gratificação de Encargos Especiais (GEE). A Gratificação em questão foi instituída com base de cálculo correspondente a 60% incidente sobre as verbas que compõem a remuneração (exceto adicional de tempo de serviço). Desse modo, a cada elevação remuneratória, notadamente reajuste no soldo, o valor da GEE deveria ser proporcionalmente reajustado. Entretanto, não é o que vem ocorrendo, vez que a SEPLAG-RJ continua efetuando o pagamento da GEE no mesmo valor que foi originalmente instituída no contracheque dos militares, em descompasso com a lógica da revisão geral que alcança as verbas incorporadas. A demanda está sendo ajuizada, a priori,

individualmente, sendo que, algumas das ações ajuizadas já contam com resultado favorável. Os interessados em ingressar com a referida ação, devem contatar o Setor Jurídico da Associação.

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Implantação da GEE para os associados (CORONÉIS) que não a recebem (Associados Estaduais):

Consoante o decidido no INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO n. 0133402 92.2011.8.19.0001 pelo Órgão Especial do TJERJ, onde ficou sumulado que "Os servidores públicos que ostentem a patente de coronel após a publicação do processo administrativo E-12/790/94, sejam ativos ou inativos, fazem jus à GEE concedida no referido ato administrativo" (Publicação: 09.03.15), o Setor Jurídico da AME/RJ está ajuizando ação visando à implantação da gratificação em favor dos sócios estaduais que ostentem a condição de CORONEL, e que não estejam percebendo a verba. A demanda está sendo ajuizada individualmente. Os interessados no ingresso dessa ação deverão contatar o Setor Jurídico da Associação.

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Implementação Estipendial com base no Decreto nº. 28.371/07 (Associados Federais):

Com base no Decreto Distrital nº. 28.371/07, art. 65 § 2º da L. 10.486/02, o disposto no Parecer nº. AGU/WM-4/2002 da AGU, e mais o pacífico entendimento do STJ acerca da vinculação permanente entre os militares do antigo e do atual Distrito Federal, expressado no EREsp 1121981, o Setor Jurídico da AME/RJ está ajuizando em favor dos associados federais ações junto à justiça federal no sentido de requerer a implementação remuneratória concedida aos militares do (atual) DF por meio do Decreto nº. 28.371/07. Os processos tramitam na Justiça Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER / Gratificação de Triênio (Associados Estaduais):

Algumas ações foram instauradas em face do Estado do Rio de Janeiro em favor dos associados da AME/RJ que tiveram abruptamente reduzido o percentual da Gratificação de Triênio. Com efeito, alguns associados que já recebiam a referida gratificação por mais de cinco anos foram surpreendidos com a redução do percentual da mesma, sem qualquer procedimento administrativo prévio que permitisse o mínimo contraditório, em flagrante descompasso com a Lei 5.427/09, bem como, Jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores. Algumas dessas ações já tiveram desfecho exitoso, tendo o Tribunal acatado a tese jurídica em torno da aplicação do Princípio da proteção da confiança e a decadência do poder de auto-tutela estatal. Os processos são individuais e tramitam no TJERJ.

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Auxílio-invalidez e limite remuneratório (Associados Estaduais):

A ação ordinária em referência foi ajuizada em favor de associados cujos proventos de inatividade estavam sendo integralmente computados para fins de incidência do limite remuneratório do Estado, sem que fossem levadas em conta as verbas de natureza eminentemente indenizatórias, conforme é o caso do auxílio-invalidez. A demanda teve como propósito a exclusão da verba de auxílio-invalidez do cômputo do limite remuneratório de que trata o artigo 37, XI da CRFB (subsídio do Governador), bem como a devolução dos valores indevidamente descontados a este título nos últimos cinco anos, tudo com fundamento no parágrafo 11 do art. 37 da CRFB, que imuniza as parcelas de caráter indenizatório ante a incidência do limite remuneratório/redutor constitucional, introduzido pela Emenda Constitucional 41/2003. Pelo menos três das diversas ações ajuizadas foram decididas favoravelmente aos respectivos associados. Os processos são individuais e tramitam no TJERJ.

AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Diária de Asilado (Associados Federais):

A referida ação ordinária está sendo ajuizada em favor dos associados que tiveram substancialmente reduzida a verba denominada Diária de Asilado. A demanda tem como propósito restabelecer a verba no percentual original, com base na reiterada jurisprudência do STJ, que prestigia a súmula 162 do extinto Tribunal Federal de Recursos. Pelo menos dois dos processos ajuizados já conta com decisão de mérito cujo pedido foi julgado procedente. As ações são individuais e tramitam na justiça federal.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/Absorção da Diária de Asilado pela VPNI (Associados Federais):

“Embora o novo regime jurídico estatutário instituído pela Lei Federal 10.486/02 não mais contempla o direito dos militares à vantagem “diária de asilado”, instituída pela Lei 4.328/64, tem eles direito adquirido à sua manutenção, cujo pagamento é isento de qualquer “desconto”(STJ. REsp 946807). Com base nesse entendimento do STJ, e consoante o previsto no Decreto 728/69 (art. 174, I, e art. 175) e art. 150, caput e § único da Lei 4.328/64, o Jurídico da Associação está ajuizando ação pleiteando o restabelecimento do benefício de “DIÁRIA DE ASILADO” no holerite dos associados, no valor integral de acordo com o que vinham recebendo até Maio de 2013. Pede-se, ainda, a restituição, atualizada, de todas as quantias descontadas sobre a VPNI, a partir do referido período.

AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA/Contagem em Dobro da LE e Férias não gozadas (Associados Estaduais):

Os pedidos estão sendo ajuizados em favor dos associados que tiveram indeferidos os requerimentos administrativos de contagem em dobro da LE ou férias não gozados, para fins de incorporação de gratificações e/ou transferência para inatividade. O fundamento está assentado nos artigos 65, §3º e 132, §1º, todos da Lei nº. 443/81, bem como art. 77, XVII da Constituição Estadual do RJ. A tese jurídica gira em torno da aplicação do Princípio da Proteção da Confiança e a proteção da justa expectativa dos militares que deixaram de gozar LE e férias oportunamente acreditando no amparo legal que lhes permitiam computar em dobro os correspondentes períodos para fins pecuniários e de transferência para inatividade. Os processos são individuais e tramitam no TJERJ.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Gratificação de Risco de Vida (Associados Federais):

Com base na Lei 12.086/09, art. 65 § 2º da L. 10.486/02, o disposto no Parecer nº. AGU/WM-4/2002 da AGU, e mais o pacífico entendimento do STJ acerca da vinculação permanente entre os militares do antigo e do atual Distrito Federal, expressado no INFORMATIVO 0521, o Setor Jurídico da AME/RJ está ajuizando em favor dos associados federais ações junto à justiça federal no sentido de requerer a extensão da Gratificação por Risco de Vida aos militares (e pensionistas) do antigo DF. Os processos são individuais e tramitam na Justiça Federal.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ Recálculo dos proventos do militar em correspondência ao homólogo no âmbito da PM e CBM do Distrito Federal (Associados Federais):

Por meio de processo ajuizado pelo Setor Jurídico da AME-RJ, a 06ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS confirmou sentença do 1º JEF prolatada em ação movida em favor de um associado, cujo pedido, consistente na Equiparação estipendial fundada no artigo 65 § 2º da Lei 10.486/02, teve por fim a condenação da União Federal a proceder ao recálculo dos proventos do militar, tendo como parâmetro os valores correspondentes pagos ao homólogo no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal, além das respectivas diferenças retroativas. O caso concreto se refere à prática levada a efeito pela União no sentido de editar Normas criando vantagens e gratificações privativas ao pessoal militar de Brasília, sem que os homólogos remanescentes do antigo DF sejam contemplados. O processo transitou em julgado e está em fase de execução. Os interessados no ingresso dessa ação deverão contatar o Setor Jurídico da Associação. Os processos são individuais e tramitam na Justiça Federal.

Além dos assuntos supracitados, outras questões, tanto de natureza individual quanto transindividual, estão sendo objeto de estudo pelo Jurídico, cuja implementação por meio de ações será oportunamente divulgada, valendo ressaltar que o Jurídico vem buscando gradativamente aperfeiçoar a assistência prestada, envidando significantes esforços materiais e humanos para atingir metas de satisfação cada vez maior, cuja ambição não é apenas atender o associado, mas atender bem, de modo efetivo e eficiente.

Outrossim, considerando a elevação do volume de trabalho e a crescente demanda, informamos que os atendimentos devem ser previamente agendados junto à recepção da AME/RJ.

Welington Dutra
Advogado da AME/RJ
SETOR JURÍDICO